



*O Programa Venezuelano de Educação Ação em Direitos Humanos apresenta seu último boletim de 2013. Queremos oferecer nossos leitores uma análise sobre o direito à participação que têm os povos indígenas, destacando a grande diferença entre as normas nacionais e a prática ou execução real delas. Em nosso tópico específico vamos apresentar a situação estrutural de impunidade na Venezuela, tanto para crimes ordinários quanto para as violações aos direitos humanos. Terminamos nosso Boletim com uma análise dos poderes especiais concedidos ao Presidente Nicolás Maduro pela Assembleia Nacional que lhe permitirão legislar por decreto, enfraquecendo a função legislativa própria do parlamento.*

*Nosso boletim está disponível nos idiomas Espanhol, Português, Inglês e Francês na página web <http://www.derechos.org.ve>. Agradecemos suas sugestões e comentários ao e-mail [boletin@derechos.org.ve](mailto:boletin@derechos.org.ve).*

Quer conhecer o cenário de 20 direitos humanos nos últimos 15 anos na Venezuela? Consulte nosso relatório especial "15 anos sobre direitos humanos: inclusão no social, exclusão no político"

## > TEMA GLOBAL

### Direito à participação e os povos indígenas

Conforme o investigador e defensor dos direitos dos povos indígenas Luis Bello, a Constituição da República Bolivariana da Venezuela (CRBV, 1999) deu o passo fundamental de reconhecer não só os direitos específicos e coletivos dos povos indígenas de forma ampla, mas de romper com o modelo integracionista assimilacionista estabelecido nas constituições anteriores: "Pela primeira vez na Venezuela, não só se definem os direitos indígenas de maneira ampla mas os povos indígenas foram confirmados como sujeitos plenos de direitos colectivos e específicos. Trata-se do reconhecimento dos povos indígenas como sujeitos colectivos com identidades culturais e sociais próprias".

O Capítulo VIII da CRBV está dedicado aos direitos dos povos indígenas. Ele consta de oito artigos que protegem os direitos à demarcação de seus terras (artigo 119); o direito à consulta previa, livre e informada (artigo 120); manter e desenvolver sua identidade étnica e cultural, cosmovisão, valores, espiritualidade e seus lugares sagrados e de culto (artigo 121); direito a saúde integral tomando em conta suas práticas e culturas (artigo 122); direito a manter e promover suas práticas econômicas baseadas na reciprocidade, solidariedade e intercâmbio (artigo 123); proteção da propriedade intelectual colectiva dos conhecimentos, tecnologias e inovações dos povos indígenas (artigo 124); e finalmente o direito à participação política e representação indígena na Assembleia Nacional e órgãos deliberativos das entidades federais e áreas com povoação indígena (artigo 125). Além disso, a disposição duodécima da Constituição estabelecia que "A demarcação do habitat indígena, referido no artigo 119 desta Constituição, deverá ser levada a cabo no período de dois anos a partir desta Constituição entrar em vigor".



Photo: Soberania.org

Aprofundou-se o avanço jurídico respeito ao reconhecimento dos direitos indígenas na CRBV com a aprovação de outras normas. No ano 2001, foi aprovada a **Lei de Demarcação e Garantia do Habitat e Terras dos Povos Indígenas**. Em 2005, foi sancionada a **Lei Orgânica de Povos e Comunidades Indígenas**. Dois anos depois, em 2007, foi criado o **Ministério do Poder Popular para os Povos Indígenas (MINPI)**. Em 2011, foi ratificado o **Convênio N° 169 da Organização Internacional do Trabalho**; em 2008 foi aprovada a **Lei de Línguas Indígenas**; enquanto em 2009 foi acordada a **Lei de Patrimônio Cultural dos Povos e Comunidades Indígenas**.

As imensas expectativas geradas pela formalização e institucionalização de um amplo catálogo de direitos, entre eles a demarcação e entrega dos territórios indígenas a seus habitantes, estimularam as organizações indígenas a trabalharem com o Executivo para materializar os direitos desde o ano 2000.

Porém, o balanço do grau de realização deles quinze anos depois não é positivo. A respeito da demanda principal, a demarcação de terras, só se tem realizado em 5%. O pesquisador Esteban Emilio Mosonyi comentou sobre a política estatal de organização dos chamados conselhos comunais dentro das comunidades indígenas: “Um conjunto de Conselhos Comunais tem sido introduzido completamente eurocêntricos e centralizados na capital da República, inclusive no aspecto financeiro. Este novo ‘modelo’ não tem relação nenhuma com os avançados artigos de nossa Constituição”.

Numa recente visita ao estado Amazonas, o qual concentra a maior quantidade de povoação nativa do país, Provea pôde testificar a situação do movimento indígena. Gregorio Mirabal, eleito deputado indígena à Assembleia Nacional e atualmente Coordenador Geral da Organização Regional dos Povos Indígenas Amazônicos (ORPIA), sintetizou-o da seguinte maneira: “O movimento indígena está em crise. Quando nós atingimos esses direitos, achávamos que tudo estava perto de ser realizado. E desmobilizamo-nos”. Embora existe uma organização nacional chamada Confederação Indígena da Venezuela (CONIVE), os diferentes porta-vozes concordaram que ela tem perdido a comunicação com os indígenas de base e tem adotado as linhas de trabalho do governo.

Reconhecendo os avanços simbólicos em matéria de inclusão e os legislativos sobre direitos tanto na CRBV quanto em outras normas, o movimento indígena do país tem o desafio de retomar suas organizações tradicionais com independência e autonomia. No estado Amazonas, a ORPIA está num processo de reflexão interna, enquanto 14 organizações da região têm criado um espaço chamado Coordenação de Organizações Indígenas do Amazonas (COIAM) para organizar suas demandas numa agenda comum de trabalho. Além de organizações históricas existentes, esta

articulação tem incluído outras mais recentes como o caso da Organização Yanomami Horonami, a qual existe há dois anos e na prática está aprendendo o significado do direito à participação.

## Dicas

### Eleições municipais 8 de dezembro de 2013

Venezuela vai realizar eleições municipais para eleger prefeitos de municípios, de distritos metropolitanos e vereadores. As eleições estavam inicialmente previstas para serem realizadas em 14 de abril de 2013, mas a data foi adiada devido à morte do ex-presidente Chávez e as consequentes eleições presidenciais realizadas nessa data. Os resultados destas eleições são percebidas como indicador de um possível referendo revogatório que poderia ser feito quando o atual presidente, Nicolás Maduro, cumpra a metade de seu mandato.

Este 8 de dezembro vão ser eleitos: 335 Prefeitos ou Prefeitas de Município; 2435 Conselhos Municipais; 686 Vereadores ou Vereadoras Municipais em voto de Legenda; 1680 Vereadores ou Vereadoras Municipais em votos Nominais; 69 Representação Indígena; 2 Prefeitos do Distrito Metropolitano e do Distrito Alto Apure; 20 Integração do Distrito Metropolitano e Distrito Alto Apure; 5 Vereadores e Vereadoras do Distrito Metropolitano e Distrito Alto Apure Legenda; 14 Distrito Metropolitano e Distrito Alto Apure Nominais; 1 Representação Indígena.

Conforme informação tomada da <http://www.elecciones-venezuela.com/informacion-que-se-vota-elecciones-municipales-venezuela-119.html>

## > TEMAS ESPECÍFICOS

### Impunidade estrutural na Venezuela

A impunidade na Venezuela é um problema histórico e estrutural. Mais de 90% dos crimes não são punidos. As possibilidades de que o autor de um assassinato seja investigado, ajuizado e punido são muito remotas: o sistema judicial não cumpre nem com as necessidades de justiça das vítimas nem das pessoas processadas. O número anual de assassinatos no país tem-se dobrado desde 1996, atingindo taxas anuais perto de e maior a 50 assassinatos por cada cem mil habitantes segundo fontes oficiais. A população reclusa é principalmente processada, isto é, pessoas detidas que ainda não têm recebido sentença sobre sua responsabilidade nos fatos nos quais estão supostamente envolvidas. A partir de 2008, entre 60% e 70% da população carcerária consiste em processados, enquanto 40% ou 30% são julgados (que receberam sentença). Este fenômeno está relacionado ao retardo processual da administração da justiça.

Não existe uma política para determinar as necessidades reais e estabelecer as prioridades para a administração da justiça, especialmente na área penal. Os juízes não têm participação na for-



Photo: El Impulso

mulação destas políticas, mas elas são feitas através da Direção Executiva da Magistratura e do Tribunal Supremo de Justiça. A falta de confiança na administração da justiça leva os cidadãos a não denunciarem os crimes. Resulta ilustrativo que as estatísticas que melhor mostram a realidade em matéria de crimes são aquelas relacionadas ao roubo de automóveis e assassinatos, isto

é, naqueles casos onde a denúncia é precisa para tramitar seguros por roubo ou reclamar o corpo de uma pessoa assassinada.

Num contexto de impunidade generalizada, as violações aos direitos humanos não são uma exceção. Conforme a própria procuradora-geral da República, [os casos de violações aos direitos humanos que terminam impunes representam 97% das denúncias](#): de 9.610 denúncias de violações aos direitos humanos em 2009, a Promotoria só apresentou 315 acusações e de 9.131 denúncias em 2010, só apresentou 266 acusações. Estas cifras não incluem os casos não denunciados pelas vítimas ao sentirem temor ou desconfiança na justiça.

A denúncia do Estado venezuelano à Convenção Americana de Direitos Humanos, que entrou em vigor o passado mês de setembro, não tem senão piorado a situação das vítimas, que não conseguem respostas na justiça venezuelana. Efetivamente, porém a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) vai continuar conhecendo sobre a situação na Venezuela, os casos novos não vão poder ser levados ante a Corte Interamericana. Além disso, o Estado venezuelano tem sido displicente no cumprimento das sentenças da Corte Interamericana, especialmente no momento de punir os responsáveis de casos como [por exemplo o Massacre de El Amparo](#). Neste caso, dois dos presumíveis responsáveis têm sido apontados em cargos administrativos ou de confiança dentro do Estado e um deles foi eleito governador do estado Guárico em representação do partido de governo nas últimas eleições.

O passado 28 de fevereiro de 2013, a Assembleia Nacional juramentou os membros da Comissão pela Verdade e a Justiça, com a ordem de garantir “[o direito à verdade para punir os responsáveis de fatos de violações aos direitos humanos por razões políticas no período 1958-1998](#)”. Esta comissão ad hoc conta com a participação da Procuradora-geral e a Defensora do Povo. Seu mandato está limitado exclusivamente a esse período, portanto não abrange os fatos ocorridos durante o governo do ex-presidente Hugo Chávez nem o governo atual. Comissões parecidas têm sido criadas em outros países como Argentina, El Salvador e Haiti, em situações depois de conflitos e ditaduras. A iniciativa responde também ao direito das vítimas de conhecer a verdade e a localização dos desaparecidos. Nesse sentido, é um esforço para resgatar a memória histórica do povo venezuelano. No entanto, sua natureza ad hoc e mandato limitado no tempo a um período da história do país representa riscos para o direito à justiça que têm todas as pessoas vítimas de violações aos direitos humanos. Resulta num esforço seletivo e por conseguinte discriminatório para as vítimas de fatos ocorridos depois de 1998, pois elas não veem um esforço similar desde o Estado para garantir seus direitos à verdade, justiça e reparação.

Com uma impunidade de 97%, essas vítimas merecem um esforço também importante do Estado, especialmente da Promotoria da República e dos tribunais nacionais. Não podem existir vítimas de primeira e segunda categoria.

## > CONJUNTURA

### Legislar por decreto enfraquecendo a função do parlamento

A Constituição da República Bolivariana da Venezuela (CRBV) [estabelece nos artigos 203 e 236](#) que o Parlamento pode conceder faculdades legislativas ao Presidente da República por um período de tempo e matérias expressamente estabelecidas através de uma lei conhecida como lei habilitante. Estas faculdades não surgiram com a CRBV mas já existiam na Constituição anterior, embora elas estavam limitadas às áreas econômicas e financeiras.

O ex-presidente Hugo Chávez governou a maior parte do tempo com amplo controle político sobre o parlamento [e solicitou essas faculdades especiais em quatro oportunidades](#). Assim, o Parlamento que já era fraco devido à limitada pluralidade que tinha, tornou-se ainda mais fraco como cenário para o debate democrático e busca de consenso.

Além disso, os limites estabelecidos para legislar não foram respeitados, pois legislou mediante Decretos-leis em matérias distintas àquelas concedidas. No meio da polarização política do país, essa faculdade para legislar tornou-se um elemento para regulamentar assuntos fundamentais da vida econômica, política e social do país sem consulta nenhuma e às vezes em segredo, impossibilitando que os projetos fossem conhecidos. Assim, mais de 200 Decretos-leis foram ditados mediante este mecanismo. O discurso da participação



Photo: Runrun.es

protagonista do povo ficou engavetado pelo menos no referente a sua possibilidade de influir de maneira legislativa.

O presidente Nicolás Maduro parece estar imitando seu predecessor. Embora controle a maioria parlamentar, ele solicitou poderes especiais que foram outorgados por 12 meses. O argumento usado foi a necessidade de legislar para combater a corrupção e especulação. No entanto, **na última hora foi adicionada a necessidade de legislar em matéria de segurança e defesa e proteção das instituições do Estado, bem como evitar atentados contra a prestação de serviços públicos.**

A luta contra a corrupção e especulação é essencial para fortalecer a democracia e justiça social. Porém, é lamentável que não tenham decidido a busca de consensos que levaram a somar a maior quantidade de vontades e desenhar uma estratégia conforme a Constituição e a lei para conseguir resultados efetivos. O caminho escolhido diminuiu a força e credibilidade, ainda mais quando tem empreendido caminhos de polarização política.

Os poderes concedidos para legislar em matéria de segurança e defesa causam mais preocupação. Especialmente, preocupa porque a administração do governo, o discurso e atuação da elite política governante se estão combinando progressivamente com a Doutrina de Segurança Nacional. Neste sentido, a segurança do Estado está por cima da segurança cidadã, os distintos níveis da estrutura do Estado são militarizados, a dissidência é declarada inimigo interno e deve ser derrotada. Adicionalmente, desenvolve-se uma legislação afastada da Constituição e limita garantias e direitos, além do permanente discurso de ameaças. **Finalmente, há uma lenta mas crescente repressão seletiva contra o protesto social pacífico.**

As decisões do Tribunal Supremo de Justiça (TSJ) não

escapam desta tendência. Efetivamente, o principal tribunal judicial do país outorgou facultades a vários tribunais penais a nível nacional para investigar os crimes estabelecidos na Lei para a Defesa das Pessoas no Acesso aos Bens e Serviços. Entre os propósitos da lei, o TSJ disse que procura **“a proteção mais eficaz frente a diversidade de infrações penais com tendências mais sérias e perigosas, que atentam contra a paz da República e seu povo, na realização de qualquer atividade que seja perigosa para o Estado de Direito e Justiça, e principalmente para seus cidadãos e cidadãs e evidentemente suas instituições nacionais...”** (Resolução No. 2013/0025). O TSJ rememora assim teorias de perigo que já foram superadas nas leis penais desde o século passado, que tornavam o autor de um crime num inimigo do Estado que devia ser atacado, baseado em considerações sobre perigosidade.

Com o discurso de enfrentar a “guerra econômica”, chamada assim pelo governo, também tem sido adotada uma série de medidas com a lógica de um operativo militar, que ainda tenham beneficiado alguns setores da povoação (redução de preços em produtos muito concretos), isso poderia significar igualmente o início de um **processo de militarização da atividade econômica.**

Ainda ficam muitas reservas democráticas na sociedade venezuelana. Com certeza, **desde organizações sociais, partidos políticos e instituições vão surgir contenções necessárias para deter o avanço do crescente autoritarismo do governo.** Existe um marco geral que guia as vontades democráticas, isto é a Constituição de 1999, aprovada pela vontade maioritária do povo venezuelano. Nesse marco geral deve ser levada a cabo não só a luta contra a corrupção e especulação, mas também contra a insegurança, crise de serviços públicos e reforçar a luta contra a pobreza.

Apoiar ativistas de direitos humanos



Já está disponível o Relatório Anual 2012 sobre a situação de Direitos Humanos na Venezuela no sítio web da PROVEA:  
[www.derechos.org.ve](http://www.derechos.org.ve).

**PROVEA**  
todos  
los derechos  
para todas  
y todos

**Programa Venezolano de Educación – Acción en Derechos Humanos**

Tienda Honda a Puente Trinidad, Bulevar Panteón, Parroquia Altigracia,  
Edif. Centro Plaza Las Mercedes, P.B. Local 6, Caracas, Venezuela

Apartado Postal 5156, Carmelitas 1010-A

Teléfonos: (58) 212-860.66.69 / 862.53.33 / 862.10.11

Sítio web: <http://www.derechos.org.ve>

Twitter: @\_provea

E-mail: [investigación@derechos.org.ve](mailto:investigación@derechos.org.ve)